



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

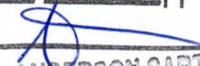
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2023

PROTOCOLO

Nº: 337 / 2023

DATA: 19/05/2023

HORÁRIO: 17:32 H

ASSINATURA: 

IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON SARTOR
TÉCNICO LEGISLATIVO

A fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais deve ser fixada de por iniciativa da Câmara Municipal através da Mesa Diretora, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e das demais normas legais vigentes. E é em cumprimento a tais normas que apresentamos o presente Projeto que tem por objetivo a fixação de tais agentes, porém para vigorar a partir de janeiro/2025, ou seja, a partir do início da próxima administração pública à frente do Poder Executivo.

Mister se faz destacar que o valor atual do subsídio dos citados agentes foi fixado em 2012 para vigorar a partir de janeiro/2013. Ou seja, há cerca de 11 anos o valor do subsídio permanece praticamente inalterado. Ocorre que neste período houve inflação, a tabela do IRRF permaneceu praticamente inalterada e a tabela do INSS é majorada todo ano. Com isso o valor líquido recebido como subsídio atual não correspondente do ano de 2012, além de que o custo de vida aumentou consideravelmente neste período, motivos pelos quais os valores constantes deste Projeto, e que vigorarão somente a partir de janeiro/2025, estão condizentes com o cargo que os agentes exercem, bem como suas responsabilidades.

Acompanham o presente Projeto a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesa elaborados conforme determinação da Lei Complementar 101.

Tratando-se de matéria que deve ser apreciada para cumprimento das legislações supramencionadas, solicitamos aos nobres edis a sua devida aprovação.

Muniz Freire/ES, 19 de maio de 2023.



JOSE MARIA BERGAMINI

PRESIDENTE



SEBASTIÃO GILDO MARES PEREIRA

VICE-PRESIDENTE



CAÍQUE DE SOUZA CARVALHO

SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/23

1 - OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo atender ao Art. 16 - I - da Lei Complementar Federal nº 101, estimando-se o impacto orçamentário-financeiro referente à fixação do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a partir de janeiro/2025.

2 - METODOLOGIA

O impacto orçamentário-financeiro refere-se ao Exercício em que a lei entrará em vigor (2025) e nos dois subsequentes (2026 e 2027).

O valor atualmente recebido pelos citados agentes políticos correspondente à Lei 2.266/12, de 04/07/12, ou seja, fixado há mais de dez anos.

3 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR (2025) E NOS DOIS SUBSEQUENTES (2026 E 2027):

VALOR ATUAL:

REFERÊNCIA	QTDE	VALOR MENSAL	QTD MESES (*)	SUB-TOTAL	INSS (21%)	TOTAL DO ANO
Prefeito	01	14.215,66	12	170.587,92	35.823,47	206.411,39
Vice-Prefeito	01	6.770,26	12	81.243,12	17.061,06	98.304,18
Secretários Municipais	15	5.079,34	13,3	1.013.328,33	212.798,95	1.226.127,28
						1.530.842,85

(*) Décimo Terceiro/Férias = 13,3 meses





Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

ANUAL, A PARTIR DE 2025

REFERÊNCIA	QTDE	VALOR MENSAL	QTD MESES (*)	SUB-TOTAL	INSS (21%)	TOTAL
Prefeito	01	23.000,00	12	276.000,00	57.960,00	333.960,00
Vice-Prefeito	01	13.000,00	12	156.000,00	32.760,00	188.760,00
Secretários Municipais	15	10.880,00	13,3	2.170.560,00	455.817,60	2.626.377,60
						3.149.097,60

2026:

REFERÊNCIA	QTDE	VALOR MENSAL	QTD MESES (*)	SUB-TOTAL	INSS (21%)	TOTAL
Prefeito	01	23.000,00	12	276.000,00	57.960,00	333.960,00
Vice-Prefeito	01	13.000,00	12	156.000,00	32.760,00	188.760,00
Secretários Municipais	15	10.880,00	13,3	2.170.560,00	455.817,60	2.626.377,60
						3.149.097,60

2027:

REFERÊNCIA	QTDE	VALOR MENSAL	QTD MESES (*)	SUB-TOTAL	INSS (21%)	TOTAL
Prefeito	01	23.000,00	12	276.000,00	57.960,00	333.960,00
Vice-Prefeito	01	13.000,00	12	156.000,00	32.760,00	188.760,00
Secretários Municipais	15	10.880,00	13,3	2.170.560,00	455.817,60	2.626.377,60
						3.149.097,60





Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

VALOR DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (DIFERENÇA ENTRE O SUBSÍDIO ATUAL E O FIXADO A CONTAR DE 2025)

ANO	ATUAL	A VIGORAR	IMPACTO
2025	1.530.842,85	3.149.097,60	1.618.254,75
2026	1.530.842,85	3.149.097,60	1.618.254,75
2027	1.530.842,85	3.149.097,60	1.618.254,75

Muniz Freire/ES, 19 de maio de 2023.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO







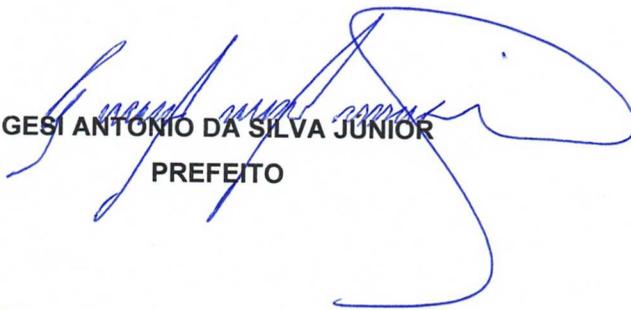


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2023

Gesi Antonio da Silva Júnior, Prefeito do Município de Muniz Freire/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei e em cumprimento ao Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e considerando que trata-se de fixação de valor de subsídio que corresponderá ao período do atual PPA – Plano Plurianual (vigência 2022/2025) e o próximo PPA (2026/2029) que ainda será elaborado, bem como se trata de fixação a partir de 2025 cujas lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual ainda serão apresentada ao Poder Legislativo para análise e aprovação e correspondente sanção por parte do Poder Executivo, DECLARA:

- Que a despesa tem compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual – atualmente em vigor e vigente até o exercício de 2025;
- Que o Poder Executivo Municipal realizará as providências necessárias para a inserção da despesa no PPA correspondente ao período de 2026/2028;
- Que o Poder Executivo Municipal realizará as providências necessárias para a inserção da despesa na lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual correspondente ao período de 2026/2028, tornando-a compatível com tais leis.

Muniz Freire/ES, 19 de maio de 2023.


GESI ANTONIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO









Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2023

FIXA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ
FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Prefeito fixa fixado em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º - O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito fixa fixado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º - O valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais fixa fixado em R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º - Os Secretários Municipais terão direito a décimo terceiro e férias, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 19 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA BERGAMINI
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2023

SEBASTIÃO GILDO MARES PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

CAÍQUE DE SOUZA CARVALHO
SECRETÁRIO

